

Procedimento para Solicitação de Lançamento de Nota Extemporâneo

Do que se trata o processo?

Abertura de processo para solicitação extemporânea de Lançamento de nota em disciplina.

Importante antes de iniciar o processo: observar o período estabelecido em calendário acadêmico para “lançamento de notas”:

- Enquanto o período de “lançamento de notas” estiver aberto no calendário acadêmico, o docente também consegue alterar e corrigir notas e faltas.
- Mesmo com a turma com situação “encerrada”, o docente conseguirá fazer alterações de notas e faltas.

Assim sendo, os processos para lançamento de notas e/ou faltas, são necessários apenas fora do prazo vigente.

Tipo de processo:

Graduação: Registro de conteúdo programático, rendimentos, frequência e notas.

Abertura do processo SEI:

1. O docente responsável pela disciplina realiza a abertura do processo SEI.
2. Anexa o Formulário PROGRAD “Boletim de Notas e Frequência” e preenche todos os campos indicados:

BOLETIM DE NOTAS E FREQUÊNCIA

Vimos, por meio deste, registrar a alteração do BOLETIM DE NOTAS E FREQUÊNCIAS de nosso Departamento, referente à:

ALUNO:

MATRÍCULA:

CURSO:

NOME DA DISCIPLINA/CÓDIGO		TURMA	ANO/SEMESTRE
HORAS/AULAS-DADAS	Nº DE FALTAS	NOTA	

MOTIVO DA ALTERAÇÃO:

Observação:

- No campo “Nº DE FALTAS”: informar a quantidade de faltas, não o percentual de frequência.
 - No campo “MOTIVO DA ALTERAÇÃO”: justificar, esclarecer a razão pela qual não foi efetuado o lançamento de nota no SIGA dentro do prazo estipulado no calendário acadêmico..
3. A SGA verifica se o processo e o formulário estão com todos os dados, e se a justificativa apresentada é suficiente. Em caso positivo, efetuará os lançamentos e retornará o processo formalizando a ação.
 4. A SGA anota o número do processo no campo “observações” do histórico do(a) discente.
 5. Pede-se que ao receber o retorno do processo pela SGA, seja verificado se os lançamentos foram efetuados de acordo com o solicitado. Em caso de divergências, devolver à SGA.

IMPORTANTE:

- O não lançamento de notas até o prazo final poderá acarretar prejuízo aos discentes no período de solicitação de matrículas para o próximo período letivo.
- Na ausência do lançamento de notas, nos casos de disciplinas que são pré-requisito, o discente não conseguirá solicitar a matrícula no sistema.
- A ausência do lançamento de notas, caso o discente possua em seu histórico a situação "matriculado" em quaisquer disciplinas de semestre anterior, impedirá a inserção do discente nos procedimentos de colação de grau.

Observação: O processo deve ser gerado com nível de acesso público, mas os documentos que contenham informação de dados pessoais deverão ser inseridos com o nível de acesso restrito em respeito à LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Base normativa:

RESOLUÇÃO Nº 37/97-CEPE – artigo 107

Nossos Contatos:



PROGRAP/COPAP/SGA



COPAP.SGA



copap.sga@ufpr.br